

## **DECRETO Nº 85**

*de 19 de maio de 2017*

### **"Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS -UFMJ e dá outras providências."**

*Guilherme Alves Monteiro - Prefeito do Município Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n. 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e,*

**Considerando** que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS.

**Considerando** que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS;

#### **Art. 1º.**

*Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n. 042/2003 -Código Tributário do Município de Jardim-MS, a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de Maio/2017, tem seu valor atualizado para **R\$ 34,09 (trinta e quatro reais e nove centavos)**.*

**Art. 2º.**

*Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.*

**Art. 3º.** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em*

*19 de Maio de 2017.*

*GUILHERME ALVES MONTEIRO Prefeito de Jardim*

---

*Decreto Nº 85/2017 - 19 de maio de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*